

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026****1. DO PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Eldorado/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, com sede administrativa sito à Avenida Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191, Centro, na cidade de Eldorado/MS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **técnica e preço**, pelo modo de disputa **fechado**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

**Data da sessão:** 10/06/2026 – 09h00 (horário oficial de Brasília).

**Local:** Portal Compras BR – [www.comprasbr.com.br/](http://www.comprasbr.com.br/)

**Valor total estimado da contratação:** R\$ 819.247,60 (oitocentos e dezenove mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

**Critério de julgamento:** técnica e preço

**Modo de disputa:** fechado

**Objeto:** Contratação de empresa especializada visando o fornecimento e instalação de aparelhos de raios X fixo digital e ultrassom diagnóstico, incluso treinamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, nos termos da proposta SES Nº 2025TR001459, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada visando o fornecimento e instalação de aparelhos de raios X fixo digital e ultrassom diagnóstico, incluso treinamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, nos termos da proposta SES Nº 2025TR001459, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

**2.2.** O critério de julgamento adotado será técnica e preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no e-mail [licitacao.eldorado@hotmail.com](mailto:licitacao.eldorado@hotmail.com), no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**3.1.1.** Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

**3.2.** O Agente de Contratação/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

**3.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**3.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, e vincularão os participantes e a Administração.

**3.6.** Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **4. DA SESSÃO PÚBLICA**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema Compras BR, disponível no link [www.comprasbr.com.br/](http://www.comprasbr.com.br/), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**4.2.** Durante a sessão pública a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**4.4.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta Concorrência Eletrônica na mesma data de abertura, e em face de decisão do Agente de Contratação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

**4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente a correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

**4.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**5.3.2.** Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

**5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.3.4.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**5.3.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.3.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.3.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.3.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.3.9.** Impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Eldorado, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;



**5.3.10.** Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.3.11.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.3.12.** Com decretação de falência;

**5.3.13.** Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

**5.3.14.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.3.15.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** O impedimento de que trata o item 5.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3.4 e 5.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.7.** O disposto nos itens 5.3.4 e 5.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.9.** A vedação de que trata o item 5.3.17 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**6.1.** As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular preços e praticar os demais atos e operações na plataforma de concorrência eletrônica citada no preâmbulo.



**6.2.** A participação do licitante na Concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta/credenciado, a qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3.** O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma de concorrência eletrônica.

**6.5.** Serão de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma de concorrência eletrônica citada no preâmbulo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

**6.7.** Submissão de Documentos para Credenciamento: os documentos exigidos para credenciamento deverão ser inseridos na seção adequada da plataforma eletrônica separadamente dos demais arquivos de proposta e documentação.

**6.8.** Impacto do Não Credenciamento ou Documentação Incorreta: o não credenciamento ou a documentação incorreta não eliminará automaticamente a licitante. No entanto, isso impedirá a iniciativa de recorrer durante o processo licitatório ou de realizar quaisquer ações específicas que exijam a presença de um representante legal.

**6.9.** Credenciamento de Representantes: será permitido o credenciamento de apenas um representante legal por licitante, e este poderá representar somente uma empresa em todos os atos relacionados à licitação.

**6.10.** Encerramento do Credenciamento: após a finalização do período de credenciamento online, a inclusão de novos proponentes ou representantes não será aceita, exceto para participar como ouvintes no procedimento online.

**6.11.** A título de sugestão, o Edital traz em seus anexos um modelo de credenciamento.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento para participar da concorrência e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**7.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



**7.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a plataforma de concorrência eletrônica citada no preâmbulo utilizada na presente licitação.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO MÍNIMA**

**8.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação adotará a inversão de fases como regra conforme preconizado em seu art. 17, inciso II e art. 19. Dessa forma, a fase de apresentação de propostas e o respectivo julgamento técnico classificatório ocorrerão antes da habilitação do licitante melhor classificado, garantindo maior eficiência ao procedimento licitatório. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e demais dados técnicos que acharem pertinentes, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública de submissão de propostas.

**8.2.** Após o julgamento das propostas, será convocado para a fase de habilitação complementar apenas o licitante classificado em primeiro lugar, conforme os critérios estabelecidos no edital. Caso esse licitante não atenda às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, sendo então convocado o segundo colocado para a verificação dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até que se obtenha um licitante habilitado, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema citado no preâmbulo, concomitantemente com os documentos de habilitação preliminar exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.3.1.** O envio da proposta e do catálogo (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante as sessões públicas da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5.** A ordem de classificação não será publicada imediatamente após a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação preliminar pelos licitantes. A divulgação ocorrerá somente após a análise do Comitê de Contratação, a remessa dos documentos ao grupo de apoio de engenharia clínica contratado e a lavratura da ata de recebimento do Parecer Técnico de Engenharia, que consolidará o resultado global da fase de julgamento, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO I deste edital.

**8.6.** A não inserção de qualquer documento exigido pelo Agente de Contratação nesta fase acarretará a INABILITAÇÃO do licitante.

**8.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à



integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, situados na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1.191, Centro, Eldorado – MS, CEP 79970-000, em horário de expediente.

**8.8.** No cadastramento da proposta técnica-comercial e da Habilitação Preliminar, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou em arquivo a parte, que:

**8.8.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**8.8.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.8.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**8.8.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9.** A falsidade em declarações de que trata os itens da Habilitação Mínima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**8.10.** As propostas deverão ser apresentadas na plataforma em arquivo timbrado do licitante, editorado por computador, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinado por representante legal, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas em ordem crescente.

**8.11.** Deverão conter especificações técnicas detalhadas do equipamento ofertado (observadas as especificações mínimas constantes do anexo III – Termo de Referência deste Edital), inclusive marca, referência e ou modelo, fabricante, bem como as condições de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica, que deverá ser descrita em sua proposta e vir acompanhada das certificações e informações técnicas por equipamento.

**8.12.** Deverão conter no preâmbulo o número do processo administrativo e o número desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas; Descrição do objeto desta licitação, entrega, o valor total da proposta (em algarismo e por extenso), nome, data e assinatura do seu representante legal.

**8.12.1.** A descrição completa do item cotado, informando claramente ainda, além dos dados constantes no anexo III (termo de referência) deste Edital:

- País de origem;
- Fabricante;
- Marca;
- Modelo e código de catálogo;



- Peso (kg) e cubagem (m3).

**8.13.** Para pontuação técnica a empresa licitante deverá apresentar de preferência dentro da proposta, as seguintes declarações relativas ao fornecimento:

**8.13.1.** Declaração que será realizado treinamento de operação sobre o item ofertado.

**8.13.2.** Declaração do fabricante ou do distribuidor do equipamento, específica para a presente licitação, responsabilizando-se solidariamente pelo integral atendimento das cláusulas de garantia de funcionamento e assistência técnica pelo prazo constante da Proposta Técnica do Licitante.

**8.14.** A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.14.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em moeda nacional ou estrangeira quando for o caso.

**8.14.2.** Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

**8.14.3.** Indicação do Banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de Ordem de Compra e posterior pagamento.

**8.14.4.** Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.14.5.** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital e seus anexos.

## **9. DO JULGAMENTO**

**9.1.** O julgamento da licitação será realizado após a fase de submissão das propostas e antes da Habilitação Complementar, seguindo o procedimento de inversão de fases.

**9.2.** O critério de julgamento adotado será o de Técnica e Preço, em conformidade com o art. 33, inciso IV, e art. 36 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa com base na ponderação objetiva entre a qualidade técnica e a proposta econômica, conforme os parâmetros estabelecidos no ANEXO I deste edital.

**9.3.** O julgamento do processo leva em consideração critérios holísticos com o uso da metodologia de Custo Total de Propriedade (do inglês TCO), ao longo do ciclo de vida do produto ou equipamento.

**9.4.** Os fatores que regerão a disputa e respectivos pesos seguem transcritos no ANEXO I deste edital.



## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO MELHOR CLASSIFICADO**

**10.1.** Após a publicação, pela Comissão de Contratação, da ata contendo a proposta melhor classificada e transcorrido o prazo para impugnações, o licitante vencedor deverá encaminhar ao Agente de Contratação, por e-mail, a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, organizados em ordem sequencial e numerados cronologicamente.

**10.2.** Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

**10.3.** Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

**10.4.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

**10.5.** No caso de a licitante fazer parte de um grupo com filiais estrangeiras, na qual estas também tenham participação desde o processo de produção até o pagamento, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre de forma clara qual o vínculo entre as partes e a função de cada uma para fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação.

**10.6.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

**10.7.** A comprovação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**10.7.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.7.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.7.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.7.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.7.5.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;



**10.7.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.7.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**10.7.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.8.** A comprovação relativa à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**10.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**10.8.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**10.8.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.8.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.8.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

**10.9.** A comprovação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**10.9.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**10.9.2.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar documentos relativos à situação do processo de recuperação judicial para a análise da Agente de Contratação e equipe de apoio, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. A análise será feita de acordo com o caso específico, de modo que os documentos apresentados indicarão a capacidade econômico-financeira da empresa.

**10.10.** A comprovação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:



**10.10.1.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 e Decreto Federal nº 79.094/77, se pertinente ao equipamento ofertado.

**10.10.2.** Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 Decreto Federal nº 79.094/77 e Lei Federal 9.782/99 quando aplicável.

**10.10.3.** Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa;

**10.10.4.** Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60.601-1(segurança elétrica) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). As Normas Técnicas NBR-IEC poderão ser substituídas por IECs equivalentes. Para normas técnicas que não possuam capacidade laboratorial instalada no país, fica desobrigada a apresentação das mesmas.

**10.10.5.** Certificados de Registros emitidos pela Anvisa ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) com o registro do modelo do equipamento ofertado, conforme resoluções pertinentes.

**10.10.6.** Indicação da Equipe Técnica e a qualificação de cada um dos membros, inclusive o Responsável Técnico, que se responsabilizará pelos trabalhos de instalação e montagem dos equipamentos e manutenção dos referidos equipamentos. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação, solicitada ou apresentá-las com vícios

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

**11.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.4.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.4.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**11.4.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.5.** Os recursos deverão ser encaminhados através de campo próprio do sistema.

**11.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.7.** Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.7.1.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

**11.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9.** Fica assegurada vista imediata dos autos da concorrência, aos interessados, no sítio eletrônico [licitacao.eldorado@hotmail.com](mailto:licitacao.eldorado@hotmail.com), com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

## **12. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** Nos termos dos artigos 71 e 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA poderá ser anulada ou revogada a critério do Diretor-Geral do Hospital da SIAS, observadas as seguintes disposições:

**12.1.1.** Anulação: A licitação será anulada caso seja constatada ilegalidade no procedimento, seja de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer técnico devidamente fundamentado, conforme o artigo 71, caput, da Lei nº 14.133/2021.

**12.1.2.** Revogação: A licitação poderá ser revogada por razões de oportunidade e conveniência, quando sobrevier fato superveniente devidamente comprovado, que torne o certame inoportuno ou inconveniente ao interesse da Instituição, nos termos do artigo 71, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Adiamento da Abertura: A data de abertura das propostas poderá ser modificada por conveniência da Instituição, desde que devidamente motivada e amplamente divulgada, em conformidade com o artigo 147, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** No procedimento desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, serão ainda observadas as seguintes disposições:

**12.3.1.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, exceto nos casos previstos no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o contratado demonstrar que executou parte do contrato sem vício e de boa-fé.



**12.3.2.** A nulidade da licitação resultará na nulidade do contrato dela decorrente, ressalvado o disposto no subitem anterior, conforme previsto no artigo 59, caput, da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme determina o artigo 71, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.4.** Todas as decisões relativas ao procedimento licitatório serão devidamente comunicadas às licitantes por meio de ofício ou lavradas em ata, especialmente nos seguintes casos:

- a) Pedidos de esclarecimento;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) Julgamento das propostas;
- d) Resultado de recurso eventualmente interposto;
- e) Resultado final do julgamento da CONCORRÊNCIA.

### **13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **14. DA ENTREGA DO OBJETO**

**14.1.** As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

### **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Depois de homologado o resultado desta concorrência, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o **Anexo IV** do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.3.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**16.4.** Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização



do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.5.** Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

**16.5.1.** Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do 16.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

**16.5.2.** Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 16.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

**16.5.3.** Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 16.5 à 16.5.2, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

## **17. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**17.1.** A execução e gestão do contrato será realizada conforme disposições constantes no Termo de Contrato, bem como as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**18.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**18.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**18.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**18.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**18.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**18.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

**18.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.6.** Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 18.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**18.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.8.** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**18.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Eldorado/MS, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**20.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**20.4.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** . Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de Eldorado/MS, no endereço eletrônico <https://scpi.eldorado.rcmsuporte.com.br/transparencia/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no portal Compras BR, no endereço [www.comprasbr.com.br/](http://www.comprasbr.com.br/), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.12.** . É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para o atendimento, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado na sessão pública da licitação.

**20.13.** As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** São complementos e fazem parte integrante desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

**Anexo I** - Critérios de julgamento;

**Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar;

**Anexo III** – Termo de Referência;

**Anexo IV** – Declaração Unificada;

**Anexo V** - Declaração de Enquadramento;

**Anexo VI** - Proposta de preço;

**Anexo VII** - Minuta do contrato.

Eldorado/MS, 15 de abril de 2026.

**FABIANA MARIA LORENCI**

Prefeita Municipal



## ANEXO I CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O julgamento do processo leva em consideração critérios holísticos com o uso da metodologia de Custo Total de Propriedade (TCO), ao longo do ciclo de vida do produto ou equipamento:

**1.1. FATOR COMPATIBILIDADE (C):** Este fator apura a Compatibilidade do item ofertado pela licitante em relação ao descritivo do Edital, de modo que um proponente pode não ter o produto 100% compatível com o descritivo, mas mesmo assim atender a finalidade exigida pela instituição, em uma proporção menor de compatibilidade:

Relevância	Compatibilidade	Conformidade
5	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com <b>compatibilidade acima</b> do lote ora licitado	Análise documental
4	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com <b>compatibilidade igual</b> do lote ora licitado	Análise documental
3	Parcialmente compatível com o item descrito no edital, com <b>características acima</b> do lote ora licitado	Análise documental
2	Parcialmente compatível com o item descrito no edital, com <b>características iguais</b> do lote ora licitado	Análise documental
1	Incompatível com o item descrito no edital, com <b>características diferentes</b> do lote ora licitado	Análise documental

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 2 pontos

**1.2. FATOR DE PROPRIEDADE (P):** Este fator apura os Custos Totais de Propriedade (TCO) ao longo do ciclo de vida do produto ou equipamento. Esta ferramenta leva em conta **atividades transacionais** (relacionadas com a efetivação do pedido e com os custos incorridos com o transporte e recebimento do produto e inclui também o preço da compra (custo direto), impostos de aquisição e desembaraço, transporte do produto), bem como **atividades pós-transacionais** (são os custos incorridos em ações realizadas após a entrega do produto ou serviço do fornecedor), tais como os custos de implementação, custos de suporte mensal, consumo de recursos da infraestrutura hospitalar como água, gases e energia elétrica, custo de peças de reposição e custos de manutenção, reparo e operação (MRO). A pontuação é apurada pelo resultado percentual da somatória de valores de consumo no tempo de vida estimado t (10 anos p.ex.) somados ao custo inicial, dividido pelo valor de aquisição do item lançado no edital. O percentual é classificado numa das 5 faixas abaixo:

Relevância	Custo de Propriedade	Conformidade
5	Abaixo de 1,50 (50%) do custo inicial do item	Diligências + Cálculo
4	Entre 1,50 e 2,00 (50% a 100%) do custo inicial do item	Diligências + Cálculo
3	Entre 2,00 e 3,00 (100% a 200%) do custo inicial do item	Diligências + Cálculo
2	Entre 3,00 e 4,00 (200% a 300%) do custo inicial do item	Diligências + Cálculo
1	Acima de 4,00 (300%) do custo inicial do item	Diligências + Cálculo

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 1 ponto

**1.3. FATOR DE QUALIDADE (Q):** Este fator apura a maturidade dos processos internos da Licitante na fabricação dos equipamentos, com base na observância de padrões e



normas nacionais e internacionais como ISO 9000, nas normas ABNT-IEC-60.601 e suas normas colaterais e acessórias, além de diligências e provas de conceito (PoC) realizadas dentro e fora da instituição, de conformidade com a tabela abaixo:

Relevância	Custo de Propriedade	Conformidade
5	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com <b>características acima</b> do lote ora licitado	Diligência técnica
4	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com <b>características iguais</b> ao lote ora licitado	Diligência técnica
3	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com <b>características de magnitude menor</b> que o lote ora licitado	Diligência técnica
2	Parcialmente compatível com o item descrito no edital, com <b>características de qualidade menores</b> do que o aceitável na instituição	Diligência técnica
1	Incompatível com o item descrito no edital, com características de <b>qualidade menores</b> do que o aceitável na instituição	Diligência técnica

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 2 pontos

**1.4. FATOR SUPORTE DE SERVIÇOS (S):** Este fator apura a capacidade de Suporte da Licitante, declarada pelo(s) seu(s) cliente(s) através de diligências realizadas, denotando características da prestação de serviços relacionadas com o objeto desta licitação, considerando-se suas parcelas de maior relevância. Engloba a proximidade geográfica com a instituição, sendo os mais distantes em relação a Eldorado/MS (maior tempo de resposta) os com menor pontuação, e vice-versa:

Relevância	Custo de Propriedade	Conformidade
5	Equipe de suporte de serviços atendida diretamente pela fábrica, com base de serviços localizada num raio de até 300 km da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA	Diligência técnica
4	Equipe de suporte de serviços atendida por representante ou preposto, com base de serviços localizada num raio de até 300 km da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA	Diligência técnica
3	Equipe de suporte de serviços atendida diretamente pela fábrica, com base de serviços localizada num raio de mais de 300 km da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA/CFT	Diligência técnica
2	Equipe de suporte de serviços atendida por representante ou preposto, com base de serviços localizada num raio de mais de 300 km da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA/CFT	Diligência técnica
1	Proponente não possui evidências de equipe de suporte de serviços constituída ou nomeada formalmente, que possa suportar o equipamento durante seu ciclo de vida, ou a rede de serviços é débil	Diligência técnica

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 2 pontos

**1.5. FATOR PADRONIZAÇÃO DO MODELO (M):** Este fator apura o alinhamento do modelo/marca ofertado em relação aos modelos usados na instituição solicitante, pois a preexistência de outros equipamentos da mesma marca na Instituição aumenta a padronização e a facilitação da manutenção e reposição de peças, diminuindo o custo total de propriedade:

Relevância	Custo de Propriedade	Conformidade
5	A instituição utiliza unicamente a mesma marca e do lote ora licitado	Diligência técnica



4	A instituição utiliza equipamentos da mesma marca e modelo do lote ora licitado, além de outros modelos de outros fabricantes	Diligência técnica
3	A instituição utiliza equipamentos de várias marcas e modelos do tipo de equipamento ora licitado	Diligência técnica
2	A instituição ainda não utiliza equipamentos da mesma marca e modelo do lote ora licitado, mas não se opõe a sua utilização	Diligência técnica
1	Incompatível com as marcas e modelos utilizadas na instituição, ou com parecer técnico desfavorável por parte do estabelecimento	Diligência técnica

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 5 pontos

### 1.6. Da apuração da Pontuação Técnica da Licitante (PTL):

1.6.1. A determinação da Pontuação Técnica (PT) de cada proposta será feita por meio do somatório das multiplicações das notas obtidas pelos respectivos pesos, atribuídos a cada fator de avaliação, conforme fórmula abaixo:

Relevância	Peso
Compatibilidade (C)	3
Propriedade (P)	3
Qualidade (Q)	2
Suporte e Serviços (S)	1
Padronização da Marca (M)	1

$$PTL = (3 \times NTC) + (3 \times NTP) + (2 \times NTQ) + (1 \times NTS) + (1 \times NTM)$$

NTC = Pontuação apurada para o Fator Compatibilidade

NTP = Pontuação apurada para o Fator Propriedade

NTQ = Pontuação apurada para o Fator Qualidade

NTS = Pontuação apurada para o Fator Suporte a Serviços

NTM = Pontuação apurada para o Fator Padronização do Modelo

1.6.2. Considerando os critérios e valores apresentados para este certame, a Pontuação Técnica Máxima será de 500 (quinhentos) pontos.

### 1.7. Do cálculo do Índice Técnico (IT):

1.7.1. A determinação do Índice técnico será feita mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em maior Pontuação Técnica dentre as propostas em análise, considerando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se as remanescentes, de conformidade com a fórmula abaixo:

$$IT = PTL / PTLMax$$

IT = Índice Técnico

PTL = Pontuação Técnica de Licitante da Proposta em Exame

PTL Max = Maior Pontuação Técnica de Licitante apurada

### 1.8. Do cálculo do Índice Preço (IP):



Prefeitura Municipal de

**ELDORADO**

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

**1.8.1.** A determinação do índice de preço será feita mediante a divisão do menor preço proposto, dentre as propostas consideradas, pelo preço da proposta em exame, considerando-se 3 (três) casas decimais e desprezando-se as remanescentes, de conformidade com a fórmula abaixo:

$$IP = PPL / PPLMin$$

IP = Índice Preço

PPL = Pontuação Preço da Licitante em exame

PPL Min = Menor Pontuação de Preço entre as Licitantes

### **1.9. Do cálculo do Índice Geral:**

**1.9.1.** O Índice Geral será obtido pela seguinte fórmula:

$$IG = (0,70 \times IT) + (0,30 \times IP)$$

IG = Índice Geral

IT = Índice Técnico

IP = Índice Ponderado de Preço



Prefeitura Municipal de

**ELDORADO**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

*SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS*

---

**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



Prefeitura Municipal de

**ELDORADO**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

*SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS*

---

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Processo Licitatório nº 032/2026  
Concorrência Eletrônica nº 002/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do certame licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

**I** - Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

**II** - Declaramos não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**II** - Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

**III** - Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

**IV** - Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

**V** - Declaramos que temos conhecemos na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**VI** - Declaramos que até a presente data inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de



Eldorado/MS ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

**VII** - Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

**VIII** - Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Eldorado/MS, nem cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

**IX** - Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**X** - Declaramos, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**XI** - Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador (a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (*sócio administrador/procurador/diretor/etc*), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

**XII** - Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**XIII** - Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**XIV** - Nomeamos e constituímos o Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF sob nº \_\_\_\_\_, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao presente Processo Licitatório e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

**XV** - Declaro ter ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.



Prefeitura Municipal de

**ELDORADO**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

**XVI** – Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**XVII** – Declaramos que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*Local*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Nome e Assinatura do representante legal**  
**Carimbo CNPJ**



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório nº 032/2026**  
**Concorrência Eletrônica nº 002/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, que se enquadra como **ME/EPP/MEI**, fazendo jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

*Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.*

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**  
**Carimbo CNPJ**



Prefeitura Municipal de

**ELDORADO**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

*SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS*

---

**ANEXO VI**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO****MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

INSTRUMENTO CONSTATUAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS** E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

**I - DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS**, inscrito no CNPJ nº 03.741.675/0001-80, neste ato representado pela Prefeita Senhora **Fabiana Maria Lorenci, brasileira**, portadora da Cédula de Identidade nº 2996869 SSP/SC, inscrita no CPF nº 623.753.420-20, residente e domiciliada na Rua Iguatemi, nº 964, Centro, na cidade de Eldorado/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Processo Licitatório nº 032/2026, gerado pela Concorrência Eletrônica nº 002/2026, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a "**contratação de empresa especializada visando o fornecimento e instalação de aparelhos de raios X fixo digital e ultrassom diagnóstico, incluso treinamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, nos termos da proposta SES Nº 2025TR001459, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência**".

**1.2. Relação dos itens:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**1.3.** Integram o presente instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, a documentação de habilitação e proposta da Contratada, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, bem como seus eventuais anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO OBJETO**



**2.1.** O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, garantia e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O valor total da contratação é de **R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

**6.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E/IBGE de correção monetária.

**6.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.4.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**6.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.8.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.9.** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar



indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.9.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.10.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**6.11.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.12.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**6.13.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**6.13.1.** Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**6.14.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

**7.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.6.1.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.7.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**7.8.** No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do município para o devido parecer.

**7.9.** Os reajustes e revisões poderão ser realizados por simples apostilamento.

**7.10.** A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder a análise do pedido.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE:**

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9.** Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.1.6.** A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
    - 9.1.6.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- 9.1.6.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- 9.1.6.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.1.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.
- 9.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.1.15.** Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;
- 9.1.16.** Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 10.1.** Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c)** der causa à inexecução total do contrato;
  - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV** - Multa:

**a)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**b)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**c)** o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

**d)** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Eldorado/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA